



COORDENAÇÃO LOCAL DA DEFENSORIA DE PONTE NOVA

PORTARIA 01/2024

Dispõe sobre as atribuições dos Defensores Públicos e estabelece os substitutos automáticos na Unidade de Ponte Nova.

A Coordenação Local da Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais na Unidade de Ponte Nova/MG, no uso da atribuição prevista no art. 42, inc. I, da Lei Complementar Estadual nº 65/2003;

CONSIDERANDO que a Comarca de Ponte Nova conta atualmente com 05 (cinco) Unidades Jurisdicionais, quais sejam, 1ª Vara Cível; 2ª Vara Cível; 1ª Vara Criminal e da Infância e da Juventude; 2ª Vara Criminal, de Execuções Penais e de Cartas Precatórias Criminais; além do Juizado Especial;

CONSIDERANDO que a Defensoria Pública de Ponte Nova, de acordo com a Deliberação nº 349/2023/2009 do CSDPMG, possui a previsão em abstrato de 08 (oito) Defensorias Públicas, cujos órgãos atualmente estão assim divididos: a) 1ª Defensoria Cível e das Famílias; b) 2ª Defensoria Cível e das Famílias; c) 3ª Defensoria Cível e das Famílias; d) 1ª Defensoria Criminal; e) 2ª Defensoria Criminal; f) 3ª Defensoria Criminal; g) Defensoria dos Juizados Especiais; h) Defensoria de Cooperação e Conflitos;

CONSIDERANDO que o órgão de atuação da 3ª Defensoria Cível e das Famílias, 2ª e 3ª Defensoria Criminal e Defensoria dos Juizados Especiais não estão providos;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar as atribuições, bem como previsão de substitutos automáticos para os casos de impedimentos, suspeição ou ausência, a fim de assegurar a eficiência e a continuidade do serviço público;

CONSIDERANDO a necessidade de se assegurar assistência jurídica integral e gratuita aos necessitados;

RESOLVE:



COORDENAÇÃO LOCAL DA DEFENSORIA DE PONTE NOVA

Art. 1º: Os órgãos de atuação abaixo listados possuem a seguinte atribuição, na forma da Deliberação CSDPMG 349/2023:

Ponte Nova	1ª Defensoria Cível e das Famílias	Cível, Família, Sucessões e Direitos da Criança e Adolescente (Cível)	Fernanda de Sousa Saraiva
Ponte Nova	2ª Defensoria Cível e das Famílias	Cível, Família, Sucessões e Direitos da Criança e Adolescente (Cível)	Cássia Augusta Alves Amaral
Ponte Nova	3ª Defensoria Cível e das Famílias	Cível, Família, Sucessões e Direitos da Criança e Adolescente (Cível)	desprovida
Ponte Nova	1ª Defensoria Criminal	Criminal, Execução Penal, Direitos da Criança e	Maria Antonieta Rigueira Leal Gurgel



COORDENAÇÃO LOCAL DA DEFENSORIA DE PONTE NOVA

		Adolescente (Infracional) e Defesa dos Direitos das Mulheres em Situação de Violência de Gênero	
Ponte Nova	2ªDefensoria Criminal	Criminal, Execução Penal, Direitos da Criança e Adolescente (Infracional) e Defesa dos Direitos das Mulheres em Situação de Violência de Gênero	desprovida
Ponte Nova	3ªDefensoria Criminal	Criminal, Execução Penal, Direitos da Criança e Adolescente (Infracional) e Defesa dos Direitos das Mulheres em	desprovida



COORDENAÇÃO LOCAL DA DEFENSORIA DE PONTE NOVA

		Situação de Violência de Gênero	
Ponte Nova	Defensoria dos Juizados Especiais	Juizados Especiais Cível, Criminal e Fazendário	desprovida
Ponte Nova	Defensoria de Cooperação e Conflitos	Cooperação e Conflitos	Raquel Fernanda Tenório Secco

Art. 2º A 1ª Defensoria Cível e das Famílias e a 2ª Defensoria Cível e das Famílias atuarão em todos os processos cíveis e da família que tramitam perante a 1ª e a 2ª Varas Cíveis da Comarca de Ponte Nova e nos conflitos da criança e adolescente cível.

Parágrafo único – A distribuição das defesas será realizada de forma equitativa entre as Defensoras lotadas.

Art. 3º A 3ª Defensoria Cível e das Famílias (atualmente não provida) atuará na área da criança e adolescente cível; na elaboração de iniciais cíveis, família e sucessões; em todo acervo do direito sucessório; e conflitos residuais não abrangidos pelas 1ª e 2ª Defensoria Cível e das Famílias.

Art. 4º As Defensorias Criminais terão a seguinte divisão de atribuições:

- I. A 1ª Defensoria Criminal atuará na execução penal, nos conflitos criminais e dos procedimentos de apuração de ato infracional;
- II. A 2ª Defensoria Criminal (atualmente não provida) será responsável pelos processos criminais da 1ª Vara Criminal, nos conflitos criminais e pela defesa das vítimas de violência de gênero na seara criminal;



COORDENAÇÃO LOCAL DA DEFENSORIA DE PONTE NOVA

- III. A 3ª Defensoria Criminal (atualmente não provida) será responsável pelos processos criminais da 2ª Vara Criminal, nos conflitos criminais e atuará nos procedimentos de apuração de ato infracional;

Art. 5º Considerando o não provimento da 2ª Defensoria Criminal, a Defensora lotada na Defensoria de Cooperação e Conflitos atuará nas atribuições da 2ª Defensoria Criminal.

Art. 6º As atribuições não providas serão objeto de pedido de cooperação extraordinária.

Art. 7º Os conflitos de atribuições decorrentes de suspeição ou impedimento serão dirimidos da seguinte forma:

I – Os conflitos decorrentes de atuação das Defensorias Cíveis e das Famílias deverão, prioritariamente, serem resolvidos entre os órgãos de execução das Defensorias Cíveis e das Famílias;

II - A Defensoria de Cooperação e Conflitos atuará nos conflitos cíveis, de família e sucessões quando não for possível a atuação pelos órgãos de execução das áreas respectivas;

III – Os conflitos decorrentes de atuação das Defensorias Criminais deverão, prioritariamente, serem resolvidos entre os órgãos de execução das Defensorias Criminais;

IV - A Defensoria de Cooperação e Conflitos atuará nos conflitos criminais e infracionais quando não for possível a atuação pelos órgãos de execução das áreas respectivas;

Parágrafo primeiro – Na hipótese de impossibilidade de atuação na forma prevista acima, seja por impedimento, seja por suspeição, caberá prioritariamente, em qualquer caso, a atuação da Defensoria de Cooperação e Conflitos e, residualmente, de outro órgão de execução em exercício na Unidade, preferindo-se aquele com atribuições correlatas.

Parágrafo segundo – Em razão da disciplina prevista acima, não haverá compensação de processos, na forma da Deliberação nº 167/2021.



COORDENAÇÃO LOCAL DA DEFENSORIA DE PONTE NOVA

Art. 8º As substituições decorrentes de férias, compensações, licenças ou outros afastamentos, por até 25 dias, serão realizadas automaticamente da seguinte forma:

I – A substituição dos órgãos de execução lotados nas Defensorias Cíveis e das Famílias será realizada por acumulação pela Defensoria Cível e da Família em exercício e pela Defensoria de Cooperação e Conflitos;

II – A substituição da 1ª Defensoria Criminal será realizada por acumulação pela Defensoria de Cooperação e Conflitos e outra Defensoria titular, conforme decisão da Coordenação Local em cada evento e com o consenso dos demais Defensores;

III – A substituição da Defensoria de Cooperação e Conflitos será realizada por acumulação pela 1ª Defensoria Criminal, e outra Defensoria titular, conforme decisão da Coordenação Local em cada evento e com o consenso dos demais Defensores.

Parágrafo único – No caso de conflitos surgidos durante o período de substituição, caberá, prioritariamente, a atuação da Defensoria de Cooperação e Conflitos e, residualmente, de outro órgão de execução em exercício na Unidade, preferindo-se aquele com atribuições correlatas, pelo tempo estritamente necessário até o retorno do defensor natural.

Art. 9º As hipóteses de conflitos mencionadas no art. 7º, parágrafo primeiro e art. 8º, parágrafo único deverão ser comunicadas pelo defensor suscitante ao Coordenador Local para controle e levantamento de dados para futuras readequações.

Art. 10 Revoga-se expressamente a Portaria 03/2021/DPMG.

Art. 11 Esta Portaria foi encaminhada à Defensoria Pública-Geral para apreciação, em observância ao art. 9º, inc. I, da Lei Complementar nº 65/2003, e entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 01 de Setembro de 2023.

Publique-se e comunique-se, enviando cópia ao Gabinete para apreciação e à Corregedoria-Geral, todos da Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais.



COORDENAÇÃO LOCAL DA DEFENSORIA DE PONTE NOVA

Ponte Nova, 13 de Junho de 2024.

**FERNANDA DE
SOUSA**

SARAIVA:0561

FERNANDA DE SOUSA SARAIVA

Defensora Pública – MADEP:0561-D/MG

Coordenação Local da Unidade da Defensoria Pública em Ponte Nova/MG

Assinado de forma digital
por FERNANDA DE
SOUSA SARAIVA:0561
Dados: 2024.06.13
09:01:42 -03'00'